GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Estadual de Educação do Paraná

PROCESSOS ON-LINE

N° 1129/17 DATA: 06/04/17 PROTOCOLO N° 15.082.466-4 DATA: 01/03/18-EF
N° 1139/17 DATA: 06/04/17 PROTOCOLO N° 14.839.778-3 DATA: 20/09/17-EM

N° 1156/17 DATA: 06/04/17 PROTOCOLO N° 15.178.451-8 DATA: 02/05/18 -EF
N° 4084/17 DATA: 10/10/17 PROTOCOLO N° 15.228.617-1 DATA: 05/06/18-EM

N° 1433/17 DATA: 18/04/17 PROTOCOLO N° 14.861.050-9 DATA: 02/10/17-EF
N° 1372/17 DATA: 17/04/17 PROTOCOLO N° 14.861.192-0 DATA :02/10/17-EM

N° 4219/17 DATA: 24/10/17 PROTOCOLO N° 16.033.426-6 DATA: 09/09/19-EF
N° 4779/17 DATA: 30/11/17 PROTOCOLO N° 16.040.747-6 DATA: 10/09/19-EM

N° 5837/19 DATA: 01/08/19 PROTOCOLO N° 15.983.599-5 DATA: 20/08/19-EF/EM

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 54/20 APROVADO EM 15/04/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL NATÁLIA REGINATO- ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - MUNICÍPIO DE CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL BOM PASTOR - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MUNICÍPIO DE CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MUNICÍPIO DE LONDRINA

- COLÉGIO ESTADUAL ATTÍLIO CODATO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MUNICÍPIO DE CAMBÉ

- COLÉGIO ESTADUAL OLINDA TRUFFA DE CARVALHO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

PROCESSOS ON-LINE N° 1129/17 e outros

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN, CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS, OSCAR ALVES, MARISE RITZMANN LOURES E TAÍS MARIA MENDES.

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações de reconhecimento estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, ao docente sem habilitação específica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

PROCESSOS ON-LINE N° 1129/17 e outros

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, exceto o docente da seguinte disciplina:

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	***ARTE***	***BIOLOGIA***	***ED. FÍSICA***	***SOCIOLOGIA***	***FILOSOFIA***	***GEOGRAFIA***	***FÍSICA***	***L. PORTUGUESA***	***HISTÓRIA***	***MATEMÁTICA***	***QUÍMICA***	***LEM: INGLÊS***
CE Dario Vellozo/ Londrina									**X**			

O Colégio Estadual Natalia Reginato, município de Curitiba, “não possui banheiro adaptado no andar e sala, ambos no andar térreo, para os casos de portadores de necessidades especiais.” A instituição de ensino realizou solicitação de acessibilidade pelo protocolado nº 14.483.399-6, de 21/02/17.

Cabe observar que o Parecer CEE/CEIF/CEMEP n° 11/17, de 18/05/17, concedeu, à época, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio ao Colégio Estadual Olinda Truffa Carvalho, por prazo inferior a cinco anos, em virtude da ausência da Vigilância Sanitária. Na solicitação atual, a instituição de ensino sanou sua deficiência.

PROCESSOS ON-LINE N° 1129/17 e outros

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório dos cursos de algumas instituições de ensino.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme quadros abaixo:

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: 1129/17	CE Natália Reginato - EFM	Curitiba /Curitiba	Nº 432/16, de 15/02/16, de 01/01/16 a 31/12/25.	Nº 3088/16, de 10/08/16, de 25/04/13 a 31/12/17.	**Ensino Fundamental pelo prazo de 05 anos, de 01/01/18 a 31/12/22.**
Ensino Médio: 1139/17				Nº 2678/16, de 21/07/16, de 01/01/13 a 31/12/17.	**Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 01/01/18 a 31/12/22.**

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 1156/17	CE Bom Pastor - EFM	Curitiba /Curitiba	Nº 511/20, de 02/03/20, de 23/04/19 a 22/04/29.	Nº 4275/14, de 14/08/14, de 01/01/13 a 31/12/17.	**Ensino Médio: de 01/01/18 excepcionalmente, até 15/05/23.**
Ensino Médio: Nº 4084/17				Nº 6461/14, de 08/12/14, de 15/05/13 a 15/05/18. .	**Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 16/05/18 a 15/05/23.**

PROCESSOS ON-LINE N° 1129/17 e outros

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO /RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: 1433/17	CE Dario Vellozo- EFM	Londrina/ Londrina	Nº 671/20, de 09/03/20, de 18/04/18 a 17/04/28.	Nº 1180/14, de 27/02/14, de 01/01/13 a 31/12/17.	**Ensino Fundamental: pelo prazo de 05 anos , de 01/01/18 a 31/12/22.**
Ensino Médio: 1372/17				Nº 4887/14, de 04/09/14, de 01/01/13 a 31/12/17.	**Ensino Médio: de 01/01/18 a 31/12/22.**

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: 4219/17	CE Attílio Codato - EFM	Cambé/ Londrina	Nº 2415/18, de 28/05/18, de 23/11/16 a 23/11/26.	Nº 3768/14, de 23/07/14, de 22/05/13 a 22/05/18.	**Ensino Fundamental: de 23/05/18 excepcionalmente, até 31/12/23.**
Ensino Médio: 4779/17				Nº 6006/14, de 11/11/14, de 01/01/14 a 31/12/18.	**Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 01/01/19 a 31/12/23.**

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental e **Ensino Médio: 5837/19**	CE Olinda Truffa de Carvalho - EFM	Cascavel/ Cascavel	Nº 1930/19, de 23/05/19, de 28/09/17 a 28/09/27.	Nº 2832/17, de 04/07/17, de 22/02/17 a 22/02/20.	**Ensino Fundamental: pelo prazo de 05 anos, de 23/02/20 a 22/02/25.**
				Nº 2833/17, de 04/07/17, de 22/02/17 a 22/02/20.	**Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 23/02/20 a 22/02/25.**

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

PROCESSOS ON-LINE N° 1129/17 e outros

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

O Colégio Estadual Dario Vellozo, município de Londrina, deverá providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de História.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

Oscar Alves
Relator

Marise Ritzmann Loures
Relatora

Taís Maria Mendes
Relatora

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Estadual de Educação do Paraná

PROCESSOS ON-LINE N° 1129/17 e outros

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR

MS Processo assinado com assinatura digital do Conselheiro(a) Relator(a) e Presidente de Câmara.7